



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1606.01/2020-PE

Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de ITATIRA/CE – PMI, através da Secretaria de Assistência Social, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 065/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de ITATIRA/CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (EXPEDIENTE, ARTESANATO, LIMPEZA), DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas para aquisição dos produtos ocorrerão a sombra das dotações orçamentárias a seguir:

Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - PSB	0601.08.244.0125.2.036
Manutenção do programa criança feliz	0601.08.244.,0131.2.040

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;



- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA;**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

11.4.1 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

11.4.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.3 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.4 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.4.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.6 - Alvará de Funcionamento;

13.6.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



13.6.2.2 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

13.6.2.4 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

13.6.2.5 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.6.2.6 - prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

13.6.3 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto licitado;

13.6.4 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

13.6.4.2 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da situação financeira da empresa;

13.6.4.3 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

13.6.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.6.6 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal de Itatira, através de Certidão Negativa de Débitos Municipal;



13.6.7 – Declarações, assinadas pelo representante legal da proponente, conforme anexos III, IV, VI e VIII deste edital;

13.6.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.6.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.6.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,



14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediate e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

19.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

19.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Contratante, conforme o acordado.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



20.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela Secretaria Contratante, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos em Pregão Eletrônico, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, *provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;*

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria Contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Secretaria de Assistência Social de Itatira, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou apresentação da mesma ao fornecedor contratado, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;

21.2 - A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

21.3 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do contrato.

21.4. O prazo a que se referem os subitens 21.1, poderá ser prorrogado a critério das Secretaria contratante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

21.5 - A Prefeitura Municipal de Itatira - CE, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

21.6 - O(s) horário(s) de entrega dos produtos do presente pregão será(ão) determinado(s) pela SECRETARIA CONTRATANTE do município de Itatira.

22. DO PAGAMENTO



22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado.

22.2. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto

22.3. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

23. - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 23.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8. As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ordenador de Despesas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e Site Oficial do Município.
- 24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itatira/CE.
- 24.13 - Constitui parte integrante deste edital:
- 24.13.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 24.13.2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
 - 24.13.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - 24.13.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
 - 24.13.5 - ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
 - 24.13.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 - 24.13.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
 - 24.13.8 - ANEXO VIII - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ITATIRA/CE, 19 DE JUNHO DE 2020.


Edson Dias do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (EXPEDIENTE, ARTESANATO, LIMPEZA), DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos em tela se faz necessário para atender a demanda de materiais essenciais ao desenvolvimento de atividades executadas em Programas de Assistência Social do município de Itatira, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - MATERIAIS DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VR. UNIT.
1	ALICATE PERFURADOR	UNIDADE	20	R\$32,00
2	ARGOLA PARA ARTESANATO, TAM.: GRANDE E PEQUENO	PACOTE	15	R\$16,20
3	BARBANTE DE NÁILON COLORIDO	ROLO	50	R\$5,80
4	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	50	R\$7,20
5	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50	R\$8,70
6	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	50	R\$4,60
7	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50	R\$97,00
8	BOLA DE PLÁSTICO COLORIDA	PACOTE	50	R\$63,00
9	BRINQUEDOS DE ENCAIXE	UNIDADE	50	R\$47,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	30	R\$42,00
11	CANUDO GRASSO	PACOTE	15	R\$5,40
12	CARIMBO INFANTIL	UNIDADE	3	R\$32,00
13	COLA BRANCA	CAIXA	3	R\$148,00
14	COLA TIPO BRASCOPLÁSTICO	CAIXA	3	R\$57,00
15	COLA DE ISOPOR	CAIXA	5	R\$112,00
16	COLA DE SILICONE	CAIXA	50	R\$4,70
17	COPO COLORIDO	UNIDADE	20	R\$1,97
18	COPO DE ISOPOR 180ML	UNIDADE	20	R\$2,20
19	COPO DE ISOPOR 240ML	UNIDADE	20	R\$2,95
20	COPO DE ISOPOR 300ML	UNIDADE	20	R\$1,44
21	COPO DE ISOPOR 60ML	UNIDADE	50	R\$7,60
22	ESPAGUETE DE NATAÇÃO - CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$47,00
23	EVA - CORES VARIAS.	PACOTE	40	R\$65,00
24	EVA COM ESPESSURA DE 2MM/1,5MM EM VARIADAS CORES	PACOTE	55	R\$82,00
25	EVA COM GLITER - CORES VARIADAS.	PACOTE	10	R\$84,00



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITATIRA

"O Futuro a Gente Faz Agora!"

26	EVA TIPO ESTAMPADO - C/ESTAMPAS VARIADAS	PACOTE	90	R\$29,40
27	FELTRO - CORES VARIADAS.	METRO	15	R\$115,00
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA	UNIDADE	30	R\$47,00
29	FITA DE CETIM EM CORES SORTIDAS (7MM,15MM, 4,MM)	UNIDADE	10	R\$5,60
30	FITA DECORATIVA - VÁRIAS CORES	UNIDADE	20	R\$17,00
31	FITA GOMADA LARGA SCOTCH	UNIDADE	20	R\$3,90
32	FOLHA DE ISOPOR (GROSSA E FINA)	FOLHA	10	R\$34,00
33	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE TIPO INFANTIL	PACOTE	10	R\$34,24
34	JUNTA (ESTOPA COLORIDA: VERDE E VERMELHO)	METRO	5	R\$35,90
35	JUNTA (ESTOPA)	METRO	72	R\$68,00
36	LÁPIS PRETO	CAIXA	9	R\$43,00
37	MARCA TEXTO - CAIXA C/12 UNID.	CAIXA	20	R\$10,40
38	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1,0MM (PRETO E VERMELHO)	UNIDADE	20	R\$18,00
39	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0MM (PRETO E VERMELHO)	UNIDADE	25	R\$44,00
40	OLHO PARA ARTESANATO TAMANHOS: GRANDE E PEQUENO.	PACOTE	3	R\$58,00
41	ORGANIZADOR DE REVISTA	UNIDADE	100	R\$7,80
42	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	1000	R\$19,00
43	PALITO DE PICOLÉ	PACOTE	100	R\$35,00
44	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO	PACOTE	100	R\$25,00
45	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA COM IMÃ	PACOTE	100	R\$16,00
46	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO - ADESIVO	PACOTE	1000	R\$37,00
47	PAPEL 40KG	PACOTE	1000	R\$48,00
48	PAPEL 60KG	PACOTE	900	R\$21,90
49	PAPEL COLORIDO A4 - CORES VARIADAS	PACOTE	120	R\$78,00
50	PAPEL DUPLA FACE C/CORES VARIADAS	PACOTE	120	R\$18,00
51	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO - VÁRIOS TEMAS	PACOTE	100	R\$88,00
52	PAPEL DUPLEX EM CORES VARIADAS	PACOTE	100	R\$88,00
53	PAPEL DUPLEX ESTAMPADO	PACOTE	50	R\$0,98
54	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	10	R\$290,00
55	PAPEL OFÍCIO	CAIXA	24	R\$54,80
56	PAPEL OFICIO ESTAMPADO TEMA INFANTIL	RESMA	15	R\$7,40
57	PASTA COM ZÍPER	UNIDADE	15	R\$18,00
58	PASTA ENVELOPE	UNIDADE	12	R\$11,80
59	PEGADOR DE GELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	30	R\$14,77
60	PINCEL ATÔMICO – CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	UNIDADE	10	R\$15,60
61	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	20	R\$8,00
62	PINCEL Nº 20	UNIDADE	20	R\$9,70
63	PINCEL Nº 24	UNIDADE	3	R\$157,00
64	PLÁSTICO ADESIVO INFANTIL	ROLO	50	R\$1,20
65	POMPOM (CORES VARIADAS EM TAMANHO GRANDE E PEQUENO)	UNIDADE	12	R\$3,80

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITATIRA

"O Futuro a Gente Faz Agora!"

66	PREGADOR DE MADEIRA	PACOTE	12	R\$16,79
67	PRENDEDOR DE PAPEL DE 15MM	CAIXA	12	R\$12,20
68	PRENDEDOR DE PAPEL DE 19MM	CAIXA	12	R\$18,88
69	PRENDEDOR DE PAPEL DE 25MM	CAIXA	12	R\$19,29
70	PRENDEDOR DE PAPEL DE 32MM	CAIXA	12	R\$22,40
71	PRENDEDOR DE PAPEL DE 41MM	CAIXA	12	R\$23,78
72	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51MM	CAIXA	35	R\$23,69
73	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS.	METRO	12	R\$68,00
74	TESOURA SEM PONTA	CAIXA	15	R\$36,00
75	TESOURA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	12	R\$17,00
76	TINTA GUACHE	CAIXA	7	R\$60,00
77	TNT EM CORES VARIADAS.	ROLO	20	R\$32,00

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VR. UNIT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	25	R\$ 3,70
2	AEROSSOL MULTI-INSETICIDA EMBALAGEM DE 300ML	UNIDADE	25	R\$ 15,60
3	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	UNIDADE	220	R\$ 4,50
4	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	110	R\$ 22,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 360ML	UNIDADE	25	R\$ 18,70
6	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 14,70
7	DESINFETANTE PARA INIBIÇÃO DE ODOR DESAGRADÁVEL, USADO NA LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	220	R\$ 3,80
8	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. FRASCO DE 500ML.	UNIDADE	220	R\$ 2,50
9	ESPOJA PARA LIMPEZA LÃ E AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.	PACOTE	6	R\$ 2,10
10	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA-FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DUAS FACES, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UNIDADE	100	R\$ 0,80
11	FLANELA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS.	UNIDADE	108	R\$ 4,00
12	FÓSFORO - DESCRIÇÃO: CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. CONTEÚDO: 40 FÓSFOROS. MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	MAÇO	50	R\$ 3,30
13	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	110	R\$ 6,78
14	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, C/BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO 60 X 80 CM, MACIO E ABSORVENTE.	UNIDADE	108	R\$ 4,80

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



15	PANO DE PRATO – ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM.	UNIDADE	220	R\$ 4,70
16	PAPEL HIGIÊNICO - 30 MTS – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO MED. 30 CM X 10 M. PCT. COM 8 UNIDADES.	PACOTE	320	R\$ 12,20
17	RÔDO DE PLÁSTICO 40 CM	UNIDADE	25	R\$ 8,30
18	SABÃO EM BARRA – GLICINERADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	220	R\$ 9,00
19	SABÃO EM PÓ – COMPOSIÇÃO: BRANQUEADORES OPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	315	R\$ 5,60
20	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO SABONETE LÍQUIDO SANITIZANTE, PREPARADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	110	R\$ 14,50
21	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X71CM.	UNIDADE	100	R\$ 17,00
22	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	25	R\$ 7,70

4. ESTIMATIVA, REFERENCIAL DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Estima-se a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados no valor global de R\$ 231.111,43 (Duzentos e trinta e um mil, cento e onze reais e quarenta e três centavos). Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base média aritmética simples entre os valores unitários de pesquisas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

As despesas para aquisição dos produtos ocorrerão a sombra das dotações orçamentárias a seguir:

Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - PSB	0601.08.244.0125.2.036
Manutenção do programa criança feliz	0601.08.244.,0131.2.040

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

5. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A aquisição do(s) objeto(s) disposto(s) no item 03 do presente Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos estritos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/19 e os entendimentos e jurisprudências dos Tribunais de Contas do país.

5.2 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**. Portanto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço por cada LOTE.

5.3 Da justificativa para licitação por lote

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observa-se inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em questão, caso fosse adotado o critério de julgamento POR ITEM, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos. Dessa forma, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados



em seus respectivos lotes, assim como a divisão com em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, relacionados aos itens componentes do respectivo lote.

Por fim, a adoção do critério MENOR PREÇO POR LOTE melhor reflete o anseio do processo licitatório, por ser econômico e logisticamente o mais viável, considerando que os produtos agrupados em lotes possuem similaridade, reduzindo a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento gera um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, acarretando uma maior economia de escala, aperfeiçoa a padronização, logística e gerenciamento das compras, uma vez que Secretaria contratante solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, como também maior agilidade no julgamento do processo.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela Secretaria Contratante, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria Contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Contratante, conforme o acordado.

8- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 - A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pela Secretaria contratane, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O prazo para início do fornecimento dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 10.1. ou até o prazo de prorrogação.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Secretaria de Assistência Social de Itatira, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou apresentação da mesma ao fornecedor contratado, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;

11.2 - A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

11.3 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do contrato.

11.4. O prazo a que se referem os subitens 11.1, poderá ser prorrogado a critério das Secretarias contratante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

11.5 - A Prefeitura Municipal de Itatira - CE, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

11.6 - O(s) horário(s) de entrega dos produtos do presente pregão será(ão) determinado(s) pela SECRETARIA CONTRATANTE do município de Itatira.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____,

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITATIRA ATRAVÉS DO SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, ITATIRA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu ORDENADOR(A)(a) de Despesa, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE, Processo n.º 1606.01/2020-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). ORDENADOR(A)(a) de Despesas da SECRETARIA DE _____ do Município de ITATIRA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS DE CONSUMO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ _____** (valor por extenso), a ser pago com disponibilidade de recursos após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a fornecimento do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o bem licitado, objeto do Contrato, até **31 de dezembro de 2020**, em lugar a ser designado pela Secretaria de Assistência Social, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Assistência Social, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Assistência Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária N.º _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste



contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

9.3. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2.

10.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITATIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIRA-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

LOTE _____

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	P. Unitário R\$	P.Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxx – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Atendidos: 1. Lina e seis reatas (Araruama e seis Lantivas), contorna mapa de preços anexado aos autos ADJUDICADO o HOMOLOGADO a licitação nº 10.000.000/2020, com o objeto de: 03, alteração e consolidação - Walfrido de Azevedo Machado - Ordenador da Despesa - Secretária de Infraestrutura do Município de Maranguape - Maranhão - CE, em 19 de Junho de 2020. Rayfse Rafaelino Jerônimo Lima - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1595.01/2020 - A Comissão Prorrogou o prazo de habilitação para o dia 15 de junho de 2020, às 09h00min, para o objeto de: 03, alteração e consolidação - Walfrido de Azevedo Machado - Ordenador da Despesa - Secretária de Infraestrutura do Município de Maranguape - Maranhão - CE, em 19 de Junho de 2020. Rayfse Rafaelino Jerônimo Lima - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1595.01/2020 - A Comissão Prorrogou o prazo de habilitação para o dia 15 de junho de 2020, às 09h00min, para o objeto de: 03, alteração e consolidação - Walfrido de Azevedo Machado - Ordenador da Despesa - Secretária de Infraestrutura do Município de Maranguape - Maranhão - CE, em 19 de Junho de 2020. Rayfse Rafaelino Jerônimo Lima - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.12.03/2020. Partes: O Município de Capistrano - Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa MC2 ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Capistrano, Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.12.03/2020. Partes: O Município de Capistrano - Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa MC2 ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Capistrano, Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.12.03/2020. Partes: O Município de Capistrano - Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa MC2 ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Capistrano, Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara



AVISO DE RECEBIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA USINA TERMELÉTRICA TERMOCEARÁ

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - UTE TERMOCEARÁ que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação - LO Nº 246/2020 para geração de energia elétrica, localizada no município de Caucaia, na Rod. CE 422, Km 0, Complexo Portuário Pecém, com validade até 27/05/2026.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaipoca. Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no processo nº 03 de junho de 2020, às 10h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1595.01/2020 PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente administrativo) para o funcionamento dos programas de assistência social do Município de Itaipoca. O edital completo estará disponível no site: www.bonapregos.com.br. Matrizes informacionais pelo e-mail: 01603@390160@bol.com.br ou no endereço: Prefeitura na Rua Padre José Lauandó, 1249. - Centro - Itaipoca - Ceará. O prazo para a entrega do proposta é até 19 de junho de 2020. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERINO** - Pregoeiro do CPL

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaipoca. Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no processo nº 03 de junho de 2020, às 10h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1595.01/2020 PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente administrativo) para o funcionamento dos programas de assistência social do Município de Itaipoca. O edital completo estará disponível no site: www.bonapregos.com.br. Matrizes informacionais pelo e-mail: 01603@390160@bol.com.br ou no endereço: Prefeitura na Rua Padre José Lauandó, 1249. - Centro - Itaipoca - Ceará. O prazo para a entrega do proposta é até 19 de junho de 2020. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERINO** - Pregoeiro do CPL

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.1-TP - ABERTURA - 07 de julho de 2020 às 09h00 horas. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Guaramiranga - Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.1-TP - ABERTURA - 07 de julho de 2020 às 09h00 horas. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Guaramiranga - Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.1-TP - ABERTURA - 07 de julho de 2020 às 09h00 horas. Objeto: contratação de empresa executora dos serviços de recuperação da estrada vicinal na localidade de Carqueija e Serra do Vicente no Município de Guaramiranga - Ceará. De acordo Contrato de Repasse Nº 0427.13-03 Valor R\$ 317.184,46 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tomada de Preços Nº 02.07.01/2020. Prazo Vigência do Contrato 12/06/2020 a 12/10/2020. Signatários: Eraldo Bezerra Cunha e Maria Cavalcanti Câmara

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaipoca. Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no processo nº 03 de junho de 2020, às 10h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1595.01/2020 PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente administrativo) para o funcionamento dos programas de assistência social do Município de Itaipoca. O edital completo estará disponível no site: www.bonapregos.com.br. Matrizes informacionais pelo e-mail: 01603@390160@bol.com.br ou no endereço: Prefeitura na Rua Padre José Lauandó, 1249. - Centro - Itaipoca - Ceará. O prazo para a entrega do proposta é até 19 de junho de 2020. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERINO** - Pregoeiro do CPL

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaipoca. Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no processo nº 03 de junho de 2020, às 10h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1595.01/2020 PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente administrativo) para o funcionamento dos programas de assistência social do Município de Itaipoca. O edital completo estará disponível no site: www.bonapregos.com.br. Matrizes informacionais pelo e-mail: 01603@390160@bol.com.br ou no endereço: Prefeitura na Rua Padre José Lauandó, 1249. - Centro - Itaipoca - Ceará. O prazo para a entrega do proposta é até 19 de junho de 2020. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERINO** - Pregoeiro do CPL

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaipoca. Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no processo nº 03 de junho de 2020, às 10h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1595.01/2020 PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente administrativo) para o funcionamento dos programas de assistência social do Município de Itaipoca. O edital completo estará disponível no site: www.bonapregos.com.br. Matrizes informacionais pelo e-mail: 01603@390160@bol.com.br ou no endereço: Prefeitura na Rua Padre José Lauandó, 1249. - Centro - Itaipoca - Ceará. O prazo para a entrega do proposta é até 19 de junho de 2020. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERINO** - Pregoeiro do CPL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 03 de Julho de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1906.01/2020-PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, artesanato, limpeza), destinados aos programas de assistência social do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail cpl2013a2016@hotmail.com ou no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs. Itatira - CE, 19 de junho de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mucambo/Ce comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1704.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para roço lateral das estradas vicinais, pintura de meio fio e capinagem manual junto ao Município de Mucambo-Ce. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa: C M Serviços e Construções LTDA, com o valor de R\$190.889,61 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo – CE, 19 de Junho de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar, Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preço 006/2020/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Julho de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto: Contratação dos serviços de locação de máquinas e caminhões destinados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Novo Oriente - CE, 19 de junho de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação – Tomada de Preços 11.001/2020-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a obra de execução da Areninha do Pólo de Lazer do Bairro Jereissati III, Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 19 de junho de 2020.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pires Ferreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01-20-CMPF-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pires Ferreira torna público que no dia 07 de julho de 2020, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação, Rua João Taumaturgo Dias, 680, Centro, CEP. 62.255-000, Pires Ferreira-CE, receberá a habilitação e propostas para: Objeto: obras e Serviços de Engenharia: manutenção do predial da Câmara Municipal de Pires Ferreira-Ce conforme orçamento básico. – CE. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Pires Ferreira-Ce, 19 de junho de 2020. Aline Pereira Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.004/2020-PE. A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, originariamente previsto para ocorrer no dia 17 de Junho de 2020, às 09h00min, foi remarcado para o dia 06 de Julho de 2020, às 09h00. Quixeramobim, 17 de Junho de 2020. Mirlla Maria Saldanha Lima - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Torna-se público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para a Pavimentação asfáltica na Estrada Outeiros (2ª.ET), Ruas: Francisco Simões de Lima, Josué Castelo Branco, SDO, Estrada Itapai a Parada, Trav. João Pinheiro, Rua Casa Florência, José Cardoso, Jusliano Ferreira, Ossis Honorato, Antônio Pacífico, João Pereira, Francisco Sila do Município de Redenção – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luis do Curu – Resultado de Julgamento das Propostas. O Município de São Luis do Curu, através da CPL, torna público, o resultado da fase de Propostas referente à Tomada de Preços nº 3101.03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca nas ruas e, SDO 01, SDO 02 no bairro Paraíso do Município de São Luis do Curu – Ce. Foi declarada vencedora a Empresa E2 Construtora e Const. e Serviços LTDA com valor de R\$ 283.476,47 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). A comissão divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Informações na sala da CPL, e no site: www.tce.ce.gov.br. São Luis do Curu – CE, 18 de Junho de 2020. Otacilio Pinho Júnior – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS - Resolução CPSMS Nº 03/2020, de 02 de junho de 2020. Assunto: Dispõe sobre a exoneração do Quadro de Empregados Públicos em Comissão, conforme artigos 50, 56 e 57 e Anexo I do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral-CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe os artigos 50, 56 e 57 do estatuto da entidade. Resolve: Art. 1º. Exonerar a Sra. Érika Frota Monte Coelho Cristino, matrícula nº. 340, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa Financeira do CEO-R, da estrutura administrativa do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, a partir do dia 02 de junho de 2020. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Sobral (CE), 02 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CPSMS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 16.06.01/2020-SEMEB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DA CRECHE TIPO 01 - PROINFÂNCIA - PADRÃO FNDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. TIPO: Menor Preço Global. A comissão comunica aos interessados que no dia 08 de Julho de 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, localizada na Rua Abigail Cidrão, Nº 190, bairro Colibris, em Tauá-CE, torna público aos interessados na Concorrência Pública Nº 2603.01/2020 - CPSMT, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços para gestão hospitalar integral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, do município de Tauá-Ce, vinculada ao Consórcio Público de Saúde do município de Tauá, que dará continuidade no certame com abertura das propostas de preço no dia 23.06.2020, às 09:00hs, no endereço acima. Tauá-Ce, 22 de Junho de 2020. Sérgio Veríssimo Loiola – Presidente da Comissão de Licitação.

